



UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO
FACULDADE DE DIREITO

ORDEM DE SERVIÇO 03/GD/2016

Havendo necessidade de interditar a entrada, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, de pessoas estranhas e tendo sido notadas algumas situações que constroem o normal funcionamento da Instituição;


No uso das competências delegadas atribuídas pela alínea e) do artigo 53.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 8.º do Estatuto Orgânico da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto;

DETERMINO:

1. Todos os estudantes e funcionários da Faculdade de Direito da UAN devem circular com os cartões de identificação de forma que estes sejam visíveis;
2. É proibida a entrada de pessoas sem identificação;
3. Não é permitido que pessoas circulem na Instituição de calções ou chinelos;
4. Fica expressamente proibido o estacionamento de viaturas estranhas no parque da Faculdade.

CUMpra - SE

Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, Luanda aos 14 de Julho de 2016.

O Decano

Prof. Doutor André Victor
| Professor Associado |